



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

LEI MUNICIPAL Nº 1099/2013, de 08-10-13.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1044/2012, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente, acrescendo valores abaixo especificados, nas seguintes dotações orçamentárias:

0301.04.122.00003.2007-Manutenção Atividades da Secretaria	
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (024)	R\$ 90.000,00
0801.12.361.00029.2031- Manut. Ativ. Ensino Fundamental	
31.91.13.00.0000-Obrigações Patronais (606)	R\$ 3.000,00
0801.12.361.00029.2069-FUNDEB	
31.90.09.00.0000-Salário Família (690)	R\$ 500,00
0801.12.361.00035.2043-Merenda Escolar - Município	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (139)	R\$ 4.000,00
0901.28.846.00042.2052-Encargos Comuns do Município	
33.91.97.00.0000-Amort. Passivo Atuarial RPPS (747)	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 127.500,00

Art. 2º - Para cobertura dos encargos previstos no artigo anterior, servirá de recurso a redução em igual quantia, das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal, abaixo discriminadas:

99.99.99.990.99999.9999- Reserva de Contingência	
99.99.99.00.0000- Reserva de Contingência (194)	R\$ 127.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, no tocante à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, acrescendo valores abaixo especificados, com recursos originários de excesso de arrecadação no presente exercício, tendo os seguintes códigos e valores:

0801.12.361.00035.2042-Merenda Escolar - PNAE
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (137) R\$ 3.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, no tocante à Secretaria Municipal da Saúde, acrescendo valores abaixo especificados, originários de superávit financeiro de exercícios anteriores, nas seguintes dotações orçamentárias:

0602.10.301.00019.2014-Plano de Atenção Básica
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (069) R\$ 10.000,00
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica (070) R\$ 3.500,00

Art. 5º- Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 1044/2012 de 28-12-2012, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2013”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 08 de outubro de 2.013.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO